

PORTARIA DG N.º 29/2017**ALTERA O REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO
ENADE 2017 DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS.**

O Diretor-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, XXIII, do Regimento, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Concurso ENADE 2017 da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 2º O concurso destina-se aos discentes concluintes do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores da Faculdade FAE São José dos Pinhais que participarão do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2017.

Art. 3º A adesão ao concurso é de caráter voluntário, mediante a entrega do Caderno de Prova do ENADE 2017, de acordo com os procedimentos constantes do Regulamento anexo.

Art. 4º Será concedida premiação aos melhores colocados na avaliação do ENADE 2017, mediante avaliação do Caderno de Prova do ENADE, que deverá ser protocolado voluntariamente no momento da saída da prova, no dia 26 de novembro de 2017.

§1º O aluno que protocolar o Caderno de Prova no dia da realização do ENADE 2017, terá adicionado o valor de 0,5 (cinco décimos) à média da Avaliação N2 nas disciplinas em que está matriculado, no 2º semestre letivo, na Faculdade FAE São José dos Pinhais, exceto para as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Monografia e Estágio Supervisionado.

§2º Será concedido o prêmio, conforme definição a seguir, aos discentes melhores colocados na avaliação do Caderno de Provas, de acordo com o gabarito divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e o padrão de respostas de questões discursivas:

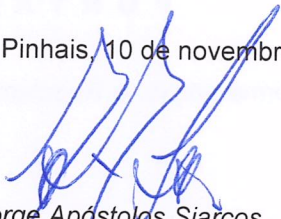
- I. Uma bolsa integral de pós-graduação *lato sensu* ou para segundo curso de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais ao melhor colocado no curso de Tecnologia em Redes de Computadores.
- II. Uma bolsa parcial (50%) de pós-graduação *lato sensu* ou para segundo curso de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais ao (2º) segundo melhor colocado no curso de Tecnologia em Redes de Computadores.

- III. Bolsas parciais (30%) de pós-graduação *lato sensu* ou para segundo curso de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais aos alunos da FAE São José dos Pinhais participantes do ENADE 2017 que protocolarem o caderno de provas no dia 26 de novembro de 2017.

§3º A premiação será concedida conforme as disposições constantes no Regulamento em anexo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DG 21/2017 de 17 de agosto de 2017.

São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2017.


Jorge Apóstolos Siarcos
Diretor-Geral

REGULAMENTO DO CONCURSO ENADE 2017 DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

1. Concurso ENADE 2017, promovido pela Faculdade FAE São José dos Pinhais, Instituição Particular de Ensino Superior, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada ORGANIZADORA e, responsável pelos termos e prazos definidos neste Regulamento.

2. DO PRÊMIO: para o curso de Tecnologia em Redes de Computadores, o presente Concurso tem como prêmio:

a. Uma bolsa integral de pós-graduação *lato sensu* ou de segundo curso de graduação da FAE São José dos Pinhais ao melhor colocado no ENADE 2017;

b. Uma bolsa parcial, de 50% (cinquenta por cento), de pós-graduação *lato sensu* ou de segundo curso de graduação da FAE São José dos Pinhais ao 2º (segundo) melhor colocado no ENADE 2017;

c. Bolsas parciais, de 30% (trinta por cento), de graduação ou pós-graduação *lato sensu* da FAE Centro Universitário a todos participantes do ENADE 2017 que entregarem o caderno de provas no dia 26 de novembro 2017;

3. Para participar, o discente da Faculdade FAE São José dos Pinhais que realizar o ENADE 2017 deverá protocolar, voluntariamente, o Caderno de Prova, com identificação, junto ao Coordenador do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores ou a um representante da Faculdade FAE São José dos Pinhais, devidamente identificado, no momento de saída da Prova.

4. O aluno que protocolar o Caderno de Prova no dia da realização do ENADE 2017 terá adicionado o valor de 0,5 (cinco décimos) à média da Avaliação N2 nas disciplinas em que está matriculado na Faculdade FAE São José dos Pinhais, no 2º semestre letivo.

5. Para que o protocolo seja válido, as respostas contidas no Caderno de Prova deverão estar legíveis e não poderão gerar dúvidas no momento da correção.

6. A conferência dos acertos das questões de múltipla escolha registrados no Caderno de Provas do ENADE 2015 será de acordo com o gabarito divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

7. As questões discursivas, específicas e de formação geral, serão avaliadas pelos Professores Referenciais de cada área da Faculdade FAE São José dos Pinhais, de acordo com o padrão de

resposta divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

8. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate:
 - I. maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 - II. mais idade.
9. O discente contemplado com a bolsa deverá optar pelo início do curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* no ano de 2018, não podendo ser estendido o prazo.
10. As premiações concedidas em razão do concurso ENADE 2017 não devem ter, em qualquer condição, caráter acumulativo, prevalecendo sempre a bolsa de maior valor.
11. Tendo em vista a natureza e as características do prêmio ofertado, o discente da Faculdade FAE São José dos Pinhais que protocolar seu Caderno de Provas do ENADE 2017 e obtiver o melhor desempenho na prova, entre os Cadernos protocolados, deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir listados para ter direito ao recebimento do prêmio:
 - 11.1. No momento da matrícula, o discente contemplado com a bolsa deverá optar pelo curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* que deseja realizar, exceto MBA, observando a disponibilidade de cursos para o semestre letivo escolhido;
 - 11.2. A matrícula deverá obedecer ao período de inscrições constantes no Calendário Escolar da graduação e pós-graduação *lato sensu* da Faculdade FAE São José dos Pinhais;
 - 11.3. O discente contemplado deverá seguir as disposições previstas no Regimento FAE São José dos Pinhais quanto aos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade FAE São José dos Pinhais.
12. A concessão do prêmio estará condicionada ao número mínimo de protocolos igual ou superior a 10% (dez por cento) do número de inscritos a realizarem o ENADE 2017 da Faculdade FAE São José dos Pinhais.
13. Ao inscrever-se, o participante concorda com todas as condições do presente Regulamento e autoriza a ORGANIZADORA a disponibilizar no *site* da Instituição informações quanto à participação no Concurso, bem como a fazer uso de sua imagem para efeito de divulgação do resultado do Concurso.
14. Os casos omissos no presente Regulamento ou eventuais dúvidas serão sanados ou esclarecidos pela ORGANIZADORA.

15. Fica eleito para resolução de toda e qualquer ação judicial que tenha origem no presente Concurso, sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

**TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DO RESULTADO DO
ENADE 2017**

Pelo presente instrumento, eu,,
RA....., RG..... e CPF.....,
discente do curso,
tendo em vista o disposto nos parágrafos § 1º e § 2º
do art. 1º da Portaria MEC n. 1.442¹, de 9 de dezembro de 2016, declaro estar ciente
das condições previstas no presente regulamento, bem como autorizo a FAE São
José dos Pinhais a divulgar os resultados obtidos por mim no Exame Nacional de
Desempenho dos Estudantes – Enade 2017 para fins de concessão de prêmios
definidos no presente concurso.
Por estar de acordo antecipado com as condições definidas no regulamento, assino
o presente termo para que surta os efeitos legais necessários.

São José dos Pinhais, 26 de novembro de 2017.

Assinatura do Participante

¹ PORTARIA Nº 1.442, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016 – Disciplina os procedimentos para apuração de denúncias de irregularidades praticadas pelas Instituições de Educação Superior – IES no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade (DOU nº 237, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Seção 1, Páginas 12 e 13).